



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 56, Centro, Prudente de Moraes, MG
CEP: 35.738-000 – [contato@prudentedemoraes.mg.gov.br](mailto: contato@prudentedemoraes.mg.gov.br)
Fone: (31) 3711-0752

Em 01/02/2025

Publicado no Quadro de Avisos
de acordo com Artigo 91 da Lei
Organica do Município.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO FEIRA LIVRE DE PRUDENTE DE MORAIS – EDIÇÃO 2026

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto credenciar feirantes interessados em participar da Feira Livre de Prudente de Moraes, a ser promovida pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, com o objetivo de fomentar o empreendedorismo local, valorizar a produção artesanal e agrícola, fortalecer o comércio familiar e estimular o turismo gastronômico e cultural no município.

1.2. Serão disponibilizadas 16 (dezesseis) barracas padronizadas, com dimensão de 2m x 1m, distribuídas conforme as categorias abaixo:

Categoria	Quantidade de Barracas	Descrição
Artesanato	4	Produtos manuais, artísticos e decorativos de produção própria.
Horti Fruti / Agricultura Familiar	4	Frutas, verduras, legumes, temperos, flores e produtos da agricultura local.
Quitandas	4	Alimentos prontos, comidas típicas, lanches, doces e quitandas mineiras.
Bebidas e Tira-Gostos/ Comida	4	Bebidas artesanais, sucos, refrigerantes, cervejas artesanais e petiscos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar pessoas físicas maiores de 18 anos, residentes no Município de Prudente de Moraes, que exerçam atividades compatíveis com as categorias descritas no item 1.2.

2.2. Cada interessado poderá inscrever-se em apenas uma categoria, sendo vedada a cumulação de atividades em uma mesma barraca.

2.3. É permitida a inscrição de pessoas jurídicas com fins lucrativos, somente na condição de microempreendedores individuais (MEI) atuantes no ramo da feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 56, Centro, Prudente de Moraes, MG
CEP: 35.738-000 – [contato@prudentedemoraes.mg.gov.br](mailto: contato@prudentedemoraes.mg.gov.br)
Fone: (31) 3711-0752

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições estarão abertas de 15 a 19 de dezembro de 2025, devendo ser realizadas presencialmente na Estação Cultural Municipal, localizada na Avenida Brasília, nº 725, Centro, Prudente de Moraes/MG, das 9h às 11h e das 13h às 16h.

3.2. No ato da inscrição, o interessado deverá apresentar:

- I – Cópia de documento de identidade e CPF;
- II – Comprovante de residência atualizado (últimos 3 meses);
- III – Comprovante de inscrição no MEI (quando aplicável);
- IV – Breve descrição dos produtos a serem comercializados.
- V – Ficha de inscrição, disponibilizada no local das inscrições.

3.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA SELEÇÃO

4.1. Os feirantes serão selecionados diante do critério de pontuação que será definido conforme anexo I desse edital.

4.2. Caso haja o empate nos critérios alencados, será realizado sorteio como critério de desempate no dia 30 de dezembro às 09h na Estação Cultural Municipal, localizada na Avenida Brasília, nº 725, Centro, Prudente de Moraes/MG

4.3. No momento da inscrição, o feirante se compromete a participar dos encontros que terão caráter educativo, administrativo e voltados para a organização da feira.

5. DA INFRAESTRUTURA E USO DO ESPAÇO

5.1. A Prefeitura Municipal disponibilizará a cada feirante uma barraca padronizada medindo 2m x 1m, equipada conforme a categoria.

5.2. O feirante poderá disponibilizar mesa e cadeiras para atendimento aos clientes, desde que não ultrapasse o espaço delimitado.

5.3. É proibido:

- I – Ampliar o espaço físico da barraca sem autorização;
- II – Utilizar equipamentos sonoros de alto volume;
- III – Comercializar produtos não informados na inscrição;
- IV – Deixar lixo ou resíduos no local após o encerramento da feira;
- V – Ceder ou transferir a barraca a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 56, Centro, Prudente de Moraes, MG
CEP: 35.738-000 – [contato@prudentedemoraes.mg.gov.br](mailto: contato@prudentedemoraes.mg.gov.br)
Fone: (31) 3711-0752

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

6.1. São obrigações dos feirantes credenciados:

- I – Emitir Alvará de Funcionamento junto à Prefeitura;
- II – Assinar o Termo de Compromisso do Feirante;
- III – Cumprir as normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes;
- IV – Manter o espaço limpo, organizado e em boas condições de uso;
- V – Respeitar os horários de montagem, funcionamento e desmontagem estabelecidos pela coordenação da feira.

7. DAS PENALIDADES E DESCLASSIFICAÇÃO

7.1. O não cumprimento das obrigações previstas neste edital acarretará, conforme a gravidade da infração:

- I – Advertência verbal;
- II – Advertência escrita;
- III – Suspensão temporária da participação;
- IV – Descredenciamento definitivo.

7.2. Será desclassificado o participante que prestar informações falsas ou utilizar a feira para fins diversos dos autorizados.

8. DA COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo será responsável pela coordenação, acompanhamento e fiscalização do presente chamamento público e do funcionamento da feira.

8.2. Casos omissos serão analisados pela coordenação da feira, podendo ser deliberados em conjunto com a Secretaria.

9. DA VALIDADE E NATUREZA DA AUTORIZAÇÃO

9.1. A autorização concedida aos feirantes selecionados tem natureza precária, personalíssima e não gera qualquer direito adquirido ou expectativa de permanência, vigendo exclusivamente enquanto existir a Feira Livre de Prudente de Moraes e enquanto houver interesse da Administração Municipal.

§1º – A autorização poderá ser revogada, suspensa ou cancelada a qualquer tempo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 56, Centro, Prudente de Moraes, MG
CEP: 35.738-000 – [contato@prudentedemorais.mg.gov.br](mailto: contato@prudentedemorais.mg.gov.br)
Fone: (31) 3711-0752

a exclusivo critério da Administração Pública, por razões de conveniência, oportunidade, interesse público, descumprimento das regras ou por necessidade de reorganização da Feira, independentemente de aviso prévio e sem caracterizar direito à indenização.

§2º – A permanência do feirante no espaço público é mera permissão administrativa, podendo ser alterada, modificada, transferida ou extinta a qualquer momento, mediante simples ato da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

§3º – A revogação da autorização não ensejará direito a defesa prévia, recurso administrativo ou compensação financeira de qualquer natureza, em razão do caráter precário da permissão.

10. Das disposições finais

10.1. A inscrição no presente chamamento implica a plena aceitação de todos os termos deste edital e dos regulamentos complementares.

10.2. O presente edital é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela legislação municipal vigente.

10.3. Este edital entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogando disposições em contrário.

Prudente de Moraes, 08 de dezembro de 2025.

JOCIMAR BRANDÃO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 56, Centro, Prudente de Moraes, MG
CEP: 35.738-000 – [contato@prudentedemoraes.mg.gov.br](mailto: contato@prudentedemoraes.mg.gov.br)
Fone: (31) 3711-0752

ANEXO I

Critério de Seleção: Artesanato

CRITÉRIO	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO
Cartão Nacional do Artesão	Apresentação da Carteira Nacional ou comprovante de solicitação de emissão da carteiro, conforme PORTARIA Nº 1.007-SEI, DE 11 DE JUNHO DE 2018	40 pontos
Portfólio/ Catálogos com produtos produzidos	Portfólio com fotos, link de vídeo, repostagens de jornais, link de matérias online, participação em cursos e treinamento e postagens em redes sociais que comprovam atividade na área.	30 pontos
Declaração da comunidade reconhecendo a execução da arte	Declaração emitida por pessoa com notória fé pública, declarando que a pessoa exerce atividade artesã	20 pontos
Experiência em feira/ eventos como expositor, feirante ou baraqueiro	Cópia da Permissão de Uso (Alvará) em nome do requerente e demais documentos comprobatórios.	10 pontos

TOTAL: 100 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

- MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 56, Centro, Prudente de Moraes, MG
CEP: 35.738-000 – [contato@prudentedemoraes.mg.gov.br](mailto: contato@prudentedemoraes.mg.gov.br)
Fone: (31) 3711-0752

Critério de Seleção: HortiFruti

CRITÉRIO	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar ou semelhantes	Declaração de Produtor Rural, fornecida pela Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais;ou Cadastro Nacional de Agricultura Familiar (CAF), fornecido por entidade integrante da rede CAF;ou Cartão de Produtor Rural, fornecida pela autoridade estadual competente	40 pontos
Portfólio/ Catálogos com produtos produzidos e treinamentos	Portfólio com fotos, link de vídeo, repostagens de jornais, link de matérias online, participação em cursos e treinamento e postagens em redes sociais que comprovam atividade na área.	30 pontos
Declaração da EMATER reconhecendo a atuação no município de Prudente de Moraes	Declaração emitida pelo órgão, declarando que a pessoa exerce atividade de produção familiar.	20 pontos
Experiência em feira/ eventos como expositor, feirante ou barraqueiro	Cópia da Permissão de Uso (Alvará) em nome do requerente, contratos ou notas fiscais de venda/prestação de serviço e demais documentos comprobatórios.	10 pontos

TOTAL: 100 pontos

Critério de Seleção: Quintadas

CRITÉRIO	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO
Experiência em feira/ eventos como expositor,	Cópia da Permissão de Uso (Alvará) em nome do	40 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 56, Centro, Prudente de Moraes, MG
CEP: 35.738-000 – [contato@prudentedemorais.mg.gov.br](mailto: contato@prudentedemorais.mg.gov.br)
Fone: (31) 3711-0752

feirante ou baraqueiro	requerente, contratos ou notas fiscais de venda/prestação de serviço e demais documentos comprobatórios.	
Apresentação do cardápio	A variedade do cardápio será avaliada e pontuada até a pontuação máxima, garantindo a variabilidade dos produtos	35 pontos
Portfólio/ Catálogos com produtos produzidos e cursos na área	Portfólio com fotos, link de vídeo, repostagens de jornais, link de matérias online, participação em cursos e treinamento e postagens em redes sociais que comprovam atividade na área.	20 pontos
Autorização legal para produtos de panificação	Comprovação de enquadramento funcional como empresa, Alvará de funcionamento ou sanitário,	05 pontos

TOTAL: 100 pontos

Critério de Seleção: Bebidas e Comidas

CRITÉRIO	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO
Experiência em feira/ eventos como expositor, feirante ou baraqueiro	Cópia da Permissão de Uso (Alvará) em nome do requerente, contratos ou notas fiscais de venda/prestação de serviço e demais documentos comprobatórios.	40 pontos
Apresentação do cardápio	A variedade do cardápio será avaliada e pontuada até a pontuação máxima, garantindo a variabilidade dos produtos	35 pontos
Portfólio/ Catálogos com	Portfólio com fotos, link de	20 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, 56, Centro, Prudente de Moraes, MG
CEP: 35.738-000 – [contato@prudentedemorais.mg.gov.br](mailto: contato@prudentedemorais.mg.gov.br)
Fone: (31) 3711-0752

produtos produzidos e cursos na área	vídeo, repostagens de jornais, link de matérias online, participação em cursos e treinamento e postagens em redes sociais que comprovam atividade na área.	
Autorização legal para comercialização de produtos alimentícios	Comprovação de enquadramento funcional como empresa, Alvará de funcionamento ou sanitário,	05 pontos

TOTAL: 100 pontos